



## 121ª ZONA ELEITORAL DO PARANÁ

Ofício n.º 001/2026-121ªZE/PR

Marechal Cândido Rondon, 23 de janeiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor  
VALDIR SACHSER  
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon/PR

**Assunto: Eleições 2024. Eleição Proporcional. Reprocessamento da totalização.  
Alteração de resultado. Autos 0600554-18.2024.6.16.0121.**

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, notifico Vossa Excelência que, conforme divulgado em edital público, em atendimento a sentença proferida nos autos de AIJE 0600598-37.2024.6.16.0121, confirmada pelo TRE/PR no Acórdão n.º 68.674, e mantida no julgamento dos embargos de declaração no Acórdão n.º 68.852, que determinou a nulidade dos votos obtidos pela Federação Partidária Brasil da Esperança para o cargo de vereador no Município de Marechal Cândido Rondon nas Eleições 2024, foi realizado, nesta data, o procedimento de reprocessamento da totalização dos votos nas Eleições 2024 que resultou na alteração dos eleitos para o cargo de vereador daquele Município.

Conforme determinação proferida na decisão id 129784735 dos autos 0600554-18.2024.6.16.0121, foram cancelados os diplomas expedidos aos candidatos da Federação Partidária Brasil da Esperança, e expedidos novos diplomas aos candidatos ao cargo de vereador do partido 22-PL que, com o resultado do reprocessamento, obteve mais uma vaga na Eleição Proporcional com o candidato eleito Fabio Fockink.

*[Handwritten signatures]*



## 121ª ZONA ELEITORAL DO PARANÁ

Acompanham este ofício as decisões referidas bem como os anexos do relatório de totalização emitido após o reprocessamento realizado, nos quais constam a relação final dos candidatos e das candidatas eleitos e eleitas, e suplentes de cada Partido, para o cargo de vereador no município de Marechal Cândido Rondon nas Eleições 2024.

Respeitosamente,



FÁBIO GEALH  
Chefe do Cartório Eleitoral

Recebido em  
23/01/2026  
16:15  
